



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 14/2015 - TCDF

Brasília-DF, 31 de julho de 2016.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de 1 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ modelo A3, para instalação em *token* existente e validação presencial, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no item 3 do Anexo I (Termo de Referência). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 14/2015.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
  - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
  - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
    - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
    - II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
    - III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;



- d.3) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- d.4) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- d.5) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

3.1. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 3.d.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, ou, no caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com a Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2250, fax 3314-2636, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 14/2015 - TCDF**

<b>ANEXO I</b>	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de autoridade certificadora para o fornecimento de 1 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ modelo A3, para instalação em <i>token</i> existente e validação presencial, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
<b>PROCESSO</b>	21059/2015-e
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 849,00
<b>FORMA</b>	COTAÇÃO ELETRÔNICA
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:</b>	
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Marcelo Luiz Garcia Salles Ueslei C. Barbosa	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2762 / (61) 3314-2523 <b>EMAIL:</b> marcelos@tc.df.gov.br ueslei@tc.df.gov.br



## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de autoridade certificadora para o fornecimento de 1 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ modelo A3, para instalação em token existente e validação presencial, de acordo com as características técnicas a seguir.

## **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 RAZÕES DE FATO**

2.1.1 O Tribunal presta informações à Previdência Social dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, por meio do sistema Conectividade Social ICP.

2.1.2 O ICP é um canal eletrônico de relacionamento desenvolvido pela Caixa Econômica Federal com a finalidade de troca de arquivos e mensagens por meio da internet.

2.1.3 O aludido canal foi criado para ser utilizado por todas as pessoas jurídicas ou equiparadas que são obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social.

2.1.4 O acesso ao canal é feito utilizando-se um certificado digital do tipo e-CNPJ, o qual se constitui num dispositivo eletrônico que funciona como cédula de identidade virtual de uma pessoa jurídica ou equiparada, com a finalidade de garantir a identificação do ente que faz alguma transação em meio eletrônico, tais como em sítios da internet, sistemas, aplicações e servidores, de forma a conferir segurança e confiabilidade na transação.

2.1.5 O e-CNPJ pode também ser usado para assinar digitalmente documentos eletrônicos, funcionando como assinatura digital, a qual permite a verificação da identidade do signatário e assegura que o documento não foi alterado após a assinatura.

2.1.6 O TCDF, por meio do Processo nº 2952/2004, adquiriu um certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo A3, cuja validade expira-se em 20.ago.2015, fazendo-se mister a presente aquisição com vistas à manutenção das atividades do Serviço de Pagamento para uso no sistema Conectividade Social ICP e outras aplicações públicas e privadas (Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego – RAIS, SPED, SISREL, e-DOC, e-PET, CertJUS, PROUNI, ECD).

### **2.2 RAZÕES DE DIREITO**

2.2.1 Consoante determinam os incisos IX e X do art. 19 da Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, bem



como zelar pela segurança e integridade dos sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas do TCDF.

## **2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1 Com a efetivação da presente aquisição, esperam-se os seguintes resultados:

- a) manutenção das atividades desempenhas pelo Serviço de Pagamento do TCDF, no tocante à utilização do certificado digital e-CNPJ;
- b) confiabilidade nas informações trafegadas em meio eletrônico;
- c) fornecimento de validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1 REQUISITOS FUNCIONAIS**

3.1.1 Especificações gerais:

- a) certificado digital modelo A3 (assinatura nível 3);
- b) não permitir a exportação ou qualquer outro tipo de reprodução ou cópia da chave privada;
- c) funcionar em Token USB 2.0;
- d) ter validade mínima de 36 meses, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.1.2 Documentação: em português e/ou inglês, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

3.1.3 As características técnicas aqui descritas são mínimas para os equipamentos ofertados. Equipamentos com capacidade técnica superior serão aceitos pelo TCDF.

### **3.2 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS**

3.2.1 O procedimento para emissão do certificado deverá ocorrer nas dependências do Contratante, localizada na praça do Buriti, Ed. Pal. Costa e Silva – Brasília/DF, em data e horário previamente agendados com a fiscalização do ajuste.

3.2.2 Para agendamento mencionado anteriormente, a Contratada deverá apresentar, por escrito, a documentação necessária na emissão do certificado no intuito de evitar-se desencontros na realização do procedimento.



3.2.3 Qualquer falha na geração do certificado, a Contratada se compromete a repetir o procedimento tantas vezes quantas forem necessárias até a satisfação da necessidade oriunda da presente contratação.

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1 DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1 Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) e não funcionais aqui estabelecidos.

4.1.2 O fornecimento se dará de forma integral e em parcela única.

### **4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:**

4.2.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1.1 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

### **5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.2.1 Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.2.2 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.2.3 Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.



5.2.4 Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **5.3 DA FISCALIZAÇÃO**

5.3.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo esse franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

5.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.3.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.3.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.3.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.3.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.3.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **5.4 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.4.1 O prazo de vigência do ajuste ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, consoante o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.4.2 O prazo de entrega da solução será de até 10 dias, a partir da data da entrega da respectiva Nota de Empenho.



## **5.5 DA GARANTIA DOS BENS**

5.5.1 O certificado ofertado deverá contar com garantia de validade de 36 meses.

5.5.2 Qualquer falha detectada no período garantia sujeita a Contratada à emissão de novo certificado com até validade mínima de 90 dias ou até o término da garantia, prevalecendo-se dos dois prazos aqui indicados o maior.

## **5.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.6.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **5.7 DO PAGAMENTO**

5.7.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.



5.7.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.5 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.7 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em



caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 De acordo com pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, tem-se o montante médio estimado de **R\$ 849,00** (oitocentos e quarenta e nove reais). O detalhamento desses valores pode ser visto na planilha constante do Anexo II deste instrumento.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2 O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária da presente aquisição. Todavia, propõe-se a seguinte indicação e classificação:

Fonte de Recursos	
Programa/Ação	1126600514715 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.
Natureza da Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Orçam. 2014	R\$ 2.705.000,00

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.



8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por cento) sobre este valor.

8.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nesse item.

8.7 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

9.1.1 Lei nº 8.666/1993;

9.1.2 Portaria - SEA/GDF nº 15, de 2 de junho de 1998;

9.1.3 Resolução TCDF nº 273/2014;

9.1.4 Instrução Normativa nº 04/2014 – SLTI/MPOG.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 Em caso de dúvida técnica, é conveniente o contato do interessado com a Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2250, fax 3314-2636, de 13h às 18h30.

10.2 Em caso de dúvida relativa ao certame, é conveniente o contato do interessado com a Serviço de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202/3314-2147, fax (61) 3314-2219, de 13h às 18h30.

10.3 São responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste instrumento os servidores da Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF: Ueslei Camelo Barbosa e Marcelo Luiz Garcia Salles.



10.4 São partes integrantes deste instrumento:

Anexo II – Planilha Estimativa de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 14/2015-TCDF:

- **disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 14/2015**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizado no 1º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2762.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

## 13. RESPONSÁVEIS

13.1 São responsáveis pelo projeto a Divisão de Tecnologia da Informação.

Endereço: Tribunal de Contas do Distrito Federal

Telefones: (61) 3314-2762 / (61) 3314-2523

Horário: segunda-feira a sexta-feira, de 13h00 às 18h30.

Email: \_\_\_\_\_@tc.df.gov.br



## ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado digital do tipo e-CNPJ modelo A3 para instalação em token existente e validação presencial, de acordo com as características técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	1	849,00	849,00

## ANEXO III



## MODELO DE PROPOSTA

A **[NOME DA LICITANTE]**, CNPJ - \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) integrante da Cotação Eletrônica nº 14/ 2015, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado digital do tipo e-CNPJ modelo A3 para instalação em token existente e validação presencial, de acordo com as características técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	1		(*)
<b>Total</b>				

(\*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

### Observações:

- a)** o prazo para entrega do produto é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho
- b)** o prazo de validade do certificado é de 36 (doze) meses, contados da emissão do certificado.
- c) prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
- d) demais condições** conforme Anexo I do Edital da Cotação Eletrônica.

(Localidade), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone/fax:  
Banco/agência/conta:  
E-mail: